Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.133, DE 09 DE SETEMBRO DE 1988 =

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cz$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), destinado a cobrir despesas com a construção de armazéns comunitários.

2. EXECUTIVO

2.4 SERVIÇO DE AGRICULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
4110.01.04160951.16	Obras e instalações	5.000.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de setembro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/88.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração